



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**LEI Nº 942/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**EMENTA:** FIXA O VENCIMENTO DOS FISIOTERAPEUTAS NO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O valor do serviço prestado por fisioterapeuta estabelecido no Quadro de Cargos Efetivos Da Prefeitura Municipal das Vertentes que integra o Anexo II e III do art. 5º da Lei Municipal nº 559/93, alterado por meio das Leis Municipais nº 616/97, 626/98 e 633/98 e 736/09, passa a vigorar com os seguintes valores:

I – O valor respectivo a 03 ambulatórios semanais de 6 horas, corresponderá à importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Art. 2º** Permanecem inalteradas o restante das disposições da Lei Municipal nº 736, de 13 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Fica dispensada a apresentação do Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma do art. 100, §§ 1º ao 3º da Lei nº 909, de 30 de agosto de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vertentes, 24 de outubro de 2022.



**ROMERO LEAL FERREIRA**

**PREFEITO**